



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1179/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL ' DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

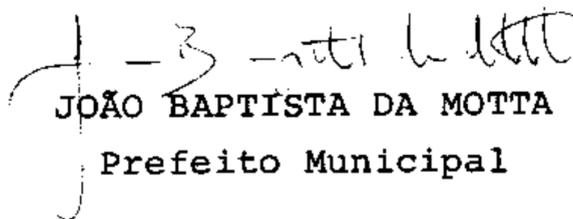
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os Lotes discriminados abaixo, localizados no Loteamento Jar^{dim} Limoeiro, com a finalidade de ligação das redes ' de esgoto e drenagem das Ruas "A" e "C" com a Rua "B"

- LOTE 19: do Bloco A, de propriedade de ÁLVARO RICARDO PASOLINI, avaliado em Cz\$ 162.000,00
- LOTE 20: do Bloco A, de propriedade de SILVIA CRHIS TINA FERREIRA, avaliado em Cz\$ 162.000,00
- LOTE 21: do Bloco A, de propriedade de ÁLVARO RICARDO PASOLINI, avaliado em Cz\$ 162.000,00
- LOTE 22: do Bloco A, de propriedade de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, avaliado em Cz\$ 162.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, no total de Cz\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Cruzados), correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal